

**LEI Nº 1.623/2007 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007**

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE (SC) PARA O EXERCÍCIO DE 2008".**

**ANTÔNIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito Municipal de Água Doce (SC). Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, para o exercício de 2008 "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA" em R\$ 10.027.336,00 (Dez milhões, vinte e sete mil, trezentos e trinta e seis reais). Com a seguinte classificação:

**CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>R\$ 9.551.544,09</b>
- Receita Tributária.....	R\$ 653.663,65	
- Receita de Contribuições.....	R\$ 235.086,91	
- Receita Patrimonial.....	R\$ 112.694,89	
- Receita Agropecuária.....	R\$ 36.754,50	
- Transferências Correntes.....	R\$ 8.432.490,29	
- Outras Receitas Correntes.....	R\$ 80.853,85	
<b>RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>R\$ 59.291,91</b>
- Receitas de Contribuições.....	R\$ 59.291,91	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>R\$ 416.500,00</b>
- Alienação de Bens.....	R\$ 70.000,00	
- Transferências de Capital.....	R\$ 346.500,00	
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$ 10.027.336,00</b>

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>R\$ 8.435.697,98</b>
- Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 4.647.949,68	
- Outras Despesas Correntes.....	R\$ 3.734.280,30	
- Juros e Encargos da Dívida .....	R\$ 53.468,00	

<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>R\$ 1.554.060,68</b>
- Investimentos.....	R\$ 1.163.000,68	
- Inversões Financeiras.....	R\$ 0,00	
- Amortização da Dívida.....	R\$ 391.060,00	
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....</b>	<b>R\$ 37.577,34</b>	
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 10.027.336,00</b>	

## ORÇAMENTO DA PREFEITURA

**Art. 2º** - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2008 estima a Receita em R\$ 9.177.480,00 (nove milhões, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais) e fixa a Despesa para a Prefeitura Municipal em R\$ 7.447.437,34 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos) e em R\$ 1.426.232,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e dois reais) as transferências financeiras aos Fundos Municipais e R\$ 303.810,66 (trezentos e três mil, oitocentos e dez reais e sessenta e seis centavos) transferências para a Câmara Municipal.

**Art. 3º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, partes integrantes desta Lei com a seguinte classificação:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>R\$ 8.760.980,00</b>
- Receita Tributária.....	R\$ 636.514,65	
- Receita de Contribuições .....	R\$ 175.795,00	
- Receita Patrimonial.....	R\$ 54.611,73	
- Receita Agropecuária.....	R\$ 36.754,50	
- Transferências Correntes.....	R\$ 7.818.876,45	
- Outras Receitas Corrente.....	R\$ 38.427,67	
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>		<b>R\$ 416.500,00</b>
- Alienação de Bens.....	R\$ 70.000,00	
- Transferências de Capital.....	R\$ 346.500,00	
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 9.177.480,00</b>	

**Art. 4º** - A Despesa será realizada com as discriminações apresentadas nos anexos que integram a presente Lei, com a seguinte classificação:

<b>- DESPESAS CORRENTES</b>		<b>R\$ 6.008.080,00</b>
- Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 3.270.589,02	
- Outras Despesas Correntes.....	R\$ 2.684.022,98	
- Juros e Encargos da Dívida.....	R\$ 53.468,00	
<b>- DESPESA DE CAPITAL</b>		<b>R\$ 1.407.780,00</b>
- Investimentos.....	R\$ 1.016.720,00	

-Inversões Financeiras.....	R\$	0,00	
- Amortização da Dívida.....	R\$	391.060,00	
<b>- RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>31.577,34</b>	
<b>SUB-TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>7.447.437,34</b>	
- TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS.....	R\$	1.730.042,66	
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>9.177.480,00</b>	

## ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**Art. 5º** - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2008, estima a Receita em R\$ 563.241,00 (quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 1.304.000,00 (um milhão, trezentos e quatro mil reais), e fixa a Despesa em R\$ 1.867.241,00 ( um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e um reais).

**Art. 6º** - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, outras receitas correntes e transferências do Tesouro Municipal, discriminada nos quadros anexos, com a seguinte classificação:

<b>- RECEITAS CORRENTES</b>		<b>R\$ 563.241,00</b>
- Receita Tributária.....	R\$	17.149,00
- Receita Patrimonial .....	R\$	4.001,16
- Transferências Correntes.....	R\$	538.650,84
- Outras Receitas Correntes.....	R\$	3.440,00
<b>- RECEITA DE CAPITAL</b>		<b>R\$ 0,00</b>
- Transferências de Capital.....	R\$	0,00
<b>SUB-TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>563.241,00</b>
- TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS.....	R\$	1.304.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.867.241,00</b>

**Art. 7º** - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde - FMS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, com a seguinte classificação:

<b>- DESPESAS CORRENTES</b>		<b>R\$ 1.729.960,32</b>
- Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	1.126.300,00
- Outras Despesas Correntes.....	R\$	603.660,32
<b>- DESPESAS DE CAPITAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>134.280,68</b>
- Investimentos.....	R\$	134.280,68
<b>- RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>3.000,00</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.867.241,00</b>

## ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 8º** - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para o exercício de 2008 estima a receita em R\$ 76.436,00 ( setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais) e as transferências financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 122.232,00 ( cento e vinte e dois mil, duzentos e trinta e dois reais) e fixa a despesa em R\$ 198.668,00 ( cento e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

**Art. 9º** - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, serviços, outras receitas correntes e transferências financeiras do tesouro Municipal, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>- RECEITAS CORRENTES</b>		<b>R\$ 76.436,00</b>
- Receita Patrimonial.....	R\$ 1.417,00	
- Transferências Correntes.....	R\$ 74.963,00	
- Outras Receitas Correntes.....	R\$ 56,00	
- Transferências Financeiras.....	R\$ 122.232,00	
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$ 198.668,00</b>

**Art. 10º** - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social - F.M.A.S., será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, com a seguinte classificação:

<b>- DESPESAS CORRENTES</b>		<b>R\$ 191.768,00</b>
- Outras Despesas Correntes.....	R\$ 191.768,00	
<b>- DESPESAS DE CAPITAL.....</b>		<b>R\$ 5.900,00</b>
- Investimentos .....	R\$ 5.900,00	
<b>- RESERVA DE CONTIGÊNCIA .....</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>TOTAL .....</b>		<b>R\$ 198.668,00</b>

## ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - SIMA

**Art. 11º** - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência - SIMA, para o exercício de 2008 estima a Receita e fixa a Despesa R\$ 210.179,00 (duzentos e dez mil, cento e setenta e nove reais).

**Art. 12º** - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, contribuições, outras receitas correntes discriminada nos quadros anexos, com a seguinte classificação:

<b>- RECEITAS CORRENTES</b>		<b>R\$ 150.887,09</b>
- Receita de Contribuições.....	R\$ 59.291,91	
- Receita Patrimonial.....	R\$ 52.665,00	
- Outras Receitas Correntes.....	R\$ 38.930,18	

<b>RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 59.291,91</b>
- Receitas de Contribuições.....	R\$ 59.291,91
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 210.179,00</b>

**Art. 13º** - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência - SIMA, será realizada de acordo com os anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

<b>- DESPESAS CORRENTES.</b>	<b>R\$ 208.179,00</b>
- Outras Despesas Correntes.....	R\$ 208.179,00
<b>- DESPESAS DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$ 0,00</b>
- Investimentos .....	R\$ 0,00
<b>- RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 210.179,00</b>

**Art. 14º** – A receita foi estimada com base na memória de cálculo, tendo como referência as arrecadações dos três últimos exercícios. A Receita está classificada de conformidade com a Portaria Conjunta nº 2, de 08.08.2007 da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 15º** - A Despesa foi fixada de acordo com as Ações contidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária e será realizada de conformidade com o que determina a Secretaria do Tesouro Nacional através das portarias nº 42 de 14.04.1999 e nº 163 de 04.05.2001 e suas alterações.

**Art. 16º** - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes, intempéries e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, cobertura de créditos ordinários para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

**Parágrafo Único** - A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do chefe do poder Executivo Municipal.

**Art. 17º** - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação. Observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidos.
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo Único** - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 18º** - O Executivo está autorizado a remanejar dotações orçamentárias de um elemento de despesa para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais.

**Art. 19º** - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

**Art. 20º** - Durante o exercício de 2008 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, de acordo com os limites estabelecidos.

**Art. 21º** - Comprovado o interesse público municipal mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Art. 22º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Art. 23º** - A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 07 de dezembro de 2007.

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
**Prefeito Municipal**